

ATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SEMOSP Nº 03 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de comprovante de recadastramento e documento de identidade para a autorização de sepultamentos em jazigos perpétuos no âmbito dos Cemitérios Municipais de Rio Bonito, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, fiscalizar e regular as atividades cemiteriais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância de zelar pela segurança jurídica dos titulares de concessões de jazigos perpétuos;

CONSIDERANDO o objetivo de evitar equívocos, fraudes e sepultamentos não autorizados por parte de terceiros sem legitimidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e otimizar os serviços de atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de apresentação do **Comprovante de Recadastramento do Jazigo**, acompanhado de **documento oficial de identidade com foto** de um dos responsáveis devidamente cadastrados, como condição indispensável para a liberação e realização de sepultamentos em jazigos perpétuos nos cemitérios públicos municipais.

Art. 2º A administração do cemitério deverá realizar o cruzamento obrigatório dos dados contidos no Comprovante de Recadastramento com o sistema de cadastro municipal e com o documento de identidade apresentado pelo requerente.

Parágrafo único - O sepultamento será imediatamente retido ou recusado caso haja divergência de informações ou ausência de autorização expressa de um dos responsáveis legais cadastrados.

Art. 3º - Em casos excepcionais em que o recadastramento não tenha sido concluído por indisponibilidade, falta de localização dos registros no acervo oficial do Município ou desatualização cadastral por motivo de força maior, o sepultamento será autorizado provisoriamente, dependendo de autorização expressa e por escrito da chefia da Administração Cemiterial, mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade jurídica firmado pelo requerente, herdeiro ou interessado legítimo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito - RJ, 22 de outubro de 2026.

Maximiliano Soares Rosa Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Mat. 2.001.824